



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

## TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.011740/2018-34

**Unidade Gestora: 440001**

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA **BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, nomeado pela Portaria MMA nº 155, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 23 de fevereiro de 2022, portador da matrícula funcional nº 3487918, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.025.401/0001-90, com sede no SHN, Quadra 01, Conjunto "A" Bloco "D", Salas 1503 e 1504, – Asa Norte - Brasília / DF – CEP: 70701-040, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, **RINALDO ARAÚJO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº \*\*551.20\*\*, SSP/SP e do CPF nº \*\*\*467.438\*\*, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2018, doravante denominado TERMO ADITIVO que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 21/2018**, cujo objeto é a contratação de serviços de atualização e suporte referente às licenças da solução de segurança da plataforma de produtos **SYMANTEC** já existentes no parque do Ministério do Meio Ambiente, para prover segurança e proteção para estações de trabalho (desktops), servidores de rede e das informações institucionais, objetivando a continuidade da segurança dos negócios para o Ministério do Meio Ambiente, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A vigência do Contrato nº 21/2018 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de **18/12/2022 até 17/12/2023**, , nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ 609.930,70 (seiscentos e nove mil, novecentos e trinta reais e setenta centavos)**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Gestão/Unidade: 440001

Fonte: 01000

Programa de Trabalho: 18122212420000001

Elemento de Despesa: 33.90.40

Nota de Empenho: 2021NE000496

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

8. **CLÁUSULA OITAVA– DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. Como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

8.3. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

**RINALDO ARAÚJO DA SILVA**  
BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

**RENATO SPINDOLA FIDELIS**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO ARAUJO DA SILVA, Usuário Externo**, em 08/12/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 08/12/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1000237** e o código CRC **70BD9D18**.

Referência: Processo nº 02000.011740/2018-34

SEI nº 1000237